

TC nº 036.872/2011-3

Natureza: Recurso de Reconsideração em Tomada de Contas Especial.

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Amaraji - PE.

Responsáveis: Adailton Antonio de Oliveira (CPF nº 105.595.824-04) e Jânio Gouveia da Silva (CPF nº 244.038.734-72).

Interessado: Procuradoria da República/PE - MPF.

DESPACHO

Trata-se de recurso de reconsideração interposto contra o Acórdão nº 7.129/2012 – Primeira Câmara.

2. Acolho o exame de admissibilidade realizado pela Serur (peças 29 e 30), conheço do recurso objeto das peças 26 e 27, na forma proposta, e suspendo os efeitos dos itens 9.3 a 9.5 do acórdão recorrido, somente em relação ao recorrente, com fundamento nos arts. 32, I, e 33 da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 285 do Regimento Interno/TCU.

Nos termos do art. 50, §§ 1º e 3º, da Resolução TCU nº 191/2006, restituo os autos à mencionada Unidade Técnica para exame de mérito.

Gabinete do Relator, 1º de novembro de 2013.

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator